



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.535 DE 13 DE MAIO DE 2021

"Autoriza a contratação temporária de caráter emergencial de 01 (um) médico clínico geral com carga horária de 20 horas semanais."

DOUGLAS FÁVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS) em exercício, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) médico clínico geral** por 06 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com base no permissivo constitucional disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis) meses previsto para a contratação no caput do presente artigo poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o artigo 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul).

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço de atendimento médico na unidade básica de



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O ente público recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Roma do Sul, em 13 de maio de 2021.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL